

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI 08583491000152		02 Razão Social / Nome INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ARCA DA ALIANC		
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) R VISCONDE DE ITABORAI, 111			04 Bairro JARDIM INDUSTRI	
05 Município Contagem	06 UF MG	07 CEP 32215260	08 CNAE 8511200	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 20984973669		11 Nome STEFANIA ROCHA DOS SANTOS LOPES		
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) EMBAUBAS, 102 CASA			13 Bairro JARDIM INDUSTRIAL	
14 Município Contagem	15 UF MG	16 CEP 32215-422	17 CTPS (nº,série,UF) 00015490/00137 - MG	18 CPF 08102541660
19 Data de Nascimento 26/11/1985	20 Nome da Mãe MARIA AUXILIADORA ROCHA DOS SANTOS			

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato 1. Contrato de trabalho por prazo indeterminado.				
22 Causa do Afastamento DESPEDIDA SEM JUSTA CAUSA, PELO EMPREGADOR				

23 Remuneração Mês Ant. 1.927,00	24 Data de Admissão 03/05/2021	25 Data do Aviso Prévio 28/01/2022	26 Data de Afastamento 28/01/2022	27 Cód.Afastamento SJ2
28 Pensão Alim. (%) TRCT 0,00 %	29 Pensão Alim. (%) FGTS 0,00 %	30 Categoria do Trabalhador 01		
31 Código Sindical 000.001.009.70728-3	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 17.450.529/0001-00 - SENALBA MG			

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS					
Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 8 /dias Salário (líquido de 0 faltas e 0 DSR)	567,20	51 Comissões	0,00	52 Gratificação	0,00
53 Adic. de Insalubridade %	0,00	54 Adic. de Periculosidade %	0,00	55 Adic. Noturno Horas a %	0,00
56.1 Horas Extras horas a %	0,00	57 Gorjetas	0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	0,00
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	0,00	60 Multa Art. 477, § 8º/CLT	0,00	61 Multa Art. 479/CLT	0,00
62 Salário-Família	0,00	63 13º Salário Proporcional 1/12 avos	177,25	64.1 13º Salário-Exerc. /12 avos	0,00
65 Férias Proporc 12 avos	177,25	66.1 Férias Venc. Per. Aquis. / / a / /	0,00	67.1 Férias Vencidas (Reflexo/Dobra)	0,00
68 Terço Constituc. de Férias	118,17	69 Aviso Prévio Indenizado 30 dias	2.127,00	70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado) - 1 avo(s)	177,25
71 Férias (Aviso Prévio Indenizado) - 1 avo(s)	177,25	95.1 Dissídio: Férias	133,33	95.2 Diferença de INSS Férias	1,68
95.3 Dissídio: 1/3 Férias	44,45				
		99 Ajuste do Saldo Devedor	0,00	TOTAL BRUTO	3.700,83

DEDUÇÕES					
Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia	0,00	101 Adiantamento Salarial	0,00	102 Adiantamento 13º Salário	0,00
103 Aviso Prévio Indenizado dias	0,00	104 Indenização Art. 480 CLT	0,00	105 Empréstimo em Consignação	0,00
106 Vale-Transporte	0,00	108 Vale Alimentação	0,00	111 Contribuição Sindical Laboral	0,00
112.1 Previdência Social	49,36	112.2 Prev Social - 13º Salário	26,58	112.3 Previdência Social - Diferença de Dissídio	16,92
114.1 IRRF	0,00	114.2 IRRF sobre 13º Salário	0,00		
				TOTAL DEDUÇÕES	92,86
				VALOR LÍQUIDO	3.607,97

100

Assinado

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

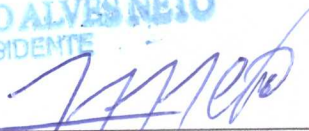
EMPREGADOR				
01 CNPJ/CEI 08583491000152	02 Razão Social/Nome INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ARCA DA ALIANÇA			
TRABALHADOR				
10 PIS/PASEP 20984973669	11 Nome STEFANIA ROCHA DOS SANTOS LOPES			
17 CTPS (nº,série,UF) 00015490/00137 - MG	18 CPF 08102541660	19 Data de Nascimento 26/11/1985	20 Nome da Mãe MARIA AUXILIADORA ROCHA DOS SANTOS	
CONTRATO				
22 Causa do Afastamento DESPEDIDA SEM JUSTA CAUSA, PELO EMPREGADOR				
24 Data de Admissão 03/05/2021	25 Data do Aviso Prévio 28/01/2022	26 Data de Afastamento 28/01/2022	27 Cód. Afast. SJ2	29 Pensão Alimentícia (%) (FGTS) 0,00 %
30 Categoria do Trabalhador 01				

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo nº 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. nº 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia 04/02/22 foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT nº 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 3.607,97, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

CONTAGEM, 07 de Fevereiro de 2022

ANTÔNIO ALVES NETO
PRESIDENTE



150 Assinatura do Empregador ou Preposto

CPF:

260.531.526-68

INST. DESENVOL. SOCIAL ARCA DA ALIANÇA

Stefania Rocha dos Santos Lopes

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.
Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (inciso XXIX, art. 7º da Constituição Federal/1988)